



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° – PLEN
(ao PL 973, de 2021)

Dê-se ao § 1º, do art. 4º do Projeto de Lei nº 973, de 2021, a seguinte redação:

Art. 4º

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022 o Poder Executivo Federal oferecerá modalidades de renegociação das dívidas que tiveram a cobrança suspensa por força do caput deste artigo, dividindo o passivo de tributos suspensos em, no mínimo, 36 meses.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposição em tela propõe que o Poder Executivo Federal renegocie as dívidas oriundas da suspensão da cobrança dos tributos federais incidentes sobre os restaurantes, bares e lanchonetes, em, no mínimo, 24 meses.

Ao nosso ver a matéria é meritória, contudo, segundo dados fornecidos pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel), os donos de bares e restaurantes do Brasil vão demorar pelo menos até 2023 para se recuperar das consequências do isolamento social a partir da pandemia da Covid-19.

Portanto, apresentamos a presente emenda para ampliar o prazo de 24 para 36 meses, no mínimo, para que o passivo possa ser dividido, pois, conforme acima mencionado, os efeitos serão sentidos até 2023, e o prazo maior de parcelamento contribuiria para assegurar mais tempo para que as empresas possam se recuperar financeiramente e, assim, saldar todas as suas dívidas.

SF/21/881.85163-99



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Nesses termos, pedimos o apoio de nossos Pares a esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

SF/21881.85163-99